

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 3.995, DE 2023

Institui o Regime Especial Tributário para Aquisição de Bens de Capital por Produtores de Leite.

**Autor:** Deputado HENDERSON PINTO

**Relatora:** Deputada ANA PAULA LEÃO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Henderson Pinto, visa estabelecer o Regime Especial para Aquisição de Bens de Capital por Produtores de Leite, denominado Releite. O objetivo da proposta é desonerar os produtores de leite da incidência do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na aquisição de equipamentos novos destinados à produção de leite.

Os beneficiários do Regime são pessoas físicas ou jurídicas produtoras de leite, desde que possuam projetos de investimento aprovados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. A proposição condiciona a adesão ao Releite à comprovação de regularidade fiscal em relação aos impostos e contribuições sob administração da Secretaria da Receita Federal.

Caso a pessoa física ou jurídica não utilize ou deixe de incorporar o bem na atividade de produção de leite, o benefício será revogado, sendo devido o imposto acrescido de juros e multa de mora. Por fim, a proposição estabelece que o Poder Executivo regulamentará o disposto em seus comandos e que ato conjunto do Ministério da Fazenda e do Ministério da



\* C D 2 4 8 5 2 2 0 7 6 7 0 0 \*

Agricultura e Pecuária definirá as máquinas e equipamentos que poderão fazer parte do Releite.

O autor argumenta que a concessão da isenção do IPI busca modernizar a produção, incentivar a inclusão social e fomentar o crescimento sustentável no campo, fortalecendo o setor leiteiro nacional.

A matéria possui regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD); e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

O projeto em apreço, do Deputado Henderson Pinto, cria o Regime Especial para Aquisição de Bens de Capital por Produtores de Leite (Releite), que isenta os produtores de leite da incidência do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) na aquisição de equipamentos novos destinados à produção de leite.

Ao conceder a isenção, o Brasil reconhece a importância estratégica deste segmento na economia. Esse benefício fiscal não apenas facilita a aquisição de maquinário moderno, o que permitirá aumentar a eficiência e a produtividade, mas também poderá reduzir os custos de produção. Com a modernização, os produtores têm a possibilidade de aumentar a qualidade e quantidade do leite produzido, melhorando sua competitividade no mercado.

É verdade que o Brasil observou um grande aumento da produtividade do setor leiteiro nas últimas décadas: segundo dados da Embrapa Leite, produzimos 91% a mais de leite em comparação a 1996, com o mesmo número de vacas.



\* C D 2 4 8 5 2 2 0 7 6 7 0 0 \*

Contudo, apesar do crescimento, ainda há um longo caminho para alcançarmos os níveis dos principais países produtores. De acordo com dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a produtividade do Brasil foi, em 2021, de 2.280 kg/vaca/ano, ante 3.056, do Uruguai; 4.555, da Nova Zelândia; e 7.565, da Argentina.

O aumento da competitividade do setor passa pela estruturação dos sistemas produtivos, com investimentos em capacitação técnica e gerencial, automação e busca pela melhoria dos padrões sanitários, o que certamente será facilitado por este projeto de lei.

Por fim, a promoção de práticas mais modernas e eficientes pode contribuir para o desenvolvimento sustentável na agropecuária, pois tecnologias mais avançadas tendem a ser mais eficazes no uso de recursos e mais amigáveis ao meio ambiente. Assim, a isenção de IPI representa um investimento na sustentabilidade, modernidade e equidade do setor leiteiro brasileiro.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 3.995, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputada ANA PAULA LEÃO  
Relatora

2023-15894



\* C D 2 4 8 5 2 2 0 7 6 7 0 0 \*

